



Glossário

Este glossário visa a esclarecer o significado de palavras e expressões técnicas contidas na pesquisa “Mapeamento Nacional de Práticas e Legislações em Proteção e Incentivos a Denunciantes”. Com o intuito de auxiliar o entendimento e preenchimento da pesquisa, apresenta-se as definições assumidas pelos desenvolvedores do questionário, ao mobilizar conceitos e expressões que podem ser pouco usuais para o público respondente. Para consulta, basta procurar a palavra que suscitou dúvida por ordem alfabética.

- **Acolhimento:** procedimento relacionado ao atendimento inicial que se presta ao denunciante. Abrange a escuta empática de seu relato e demandas, e a criação de um ambiente de confiança, segurança, respeito, compreensão e cuidado por parte do prestador do atendimento.
- **Agentes Públicos:** todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função” seja na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território (Lei nº 8.429/1992, Art. 2º). Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce qualquer função ou atividade pública
- **Agentes privados contratantes com o poder público:** pessoas naturais ou jurídicas privadas que, transitoriamente, prestam serviços à Administração Pública.
- **Agentes privados sem vínculo contratual com o poder público:** pessoas naturais ou jurídicas privadas que não prestam serviços à Administração Pública
- **Assédio Moral:** violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima. Pode ocorrer não só durante a jornada de trabalho, mas também fora dela, desde que o seu exercício esteja relacionado à relação desenvolvida no âmbito profissional. Exemplos: contestar sistematicamente todas as decisões de



um funcionário, e/ou criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto, em especial na frente de outras pessoas (Guia Lilás, CGU, 2023).

- **Assédio Sexual:** É definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Código Penal, art. 216-A). O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada. (Guia Lilás, CGU, 2023).
- **Canal de atendimento telefônico para denunciante:** canal telefônico usado, exclusivamente, ou não, para recebimento de denúncias.
- **Centralização do recebimento de denúncias:** determinação de que exista um único canal de recebimento de denúncias em uma instituição.
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento que será dado à sua denúncia, tal como o seu encaminhamento ao órgão ou à entidade competente para tratar do assunto relatado.
- **Controle de acesso:** medida técnica para garantir que os dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas.
- **Crítérios de dosimetria:** critérios utilizados para a fixação do valor da recompensa. Exemplos: Criticidade, grau de apoio e envolvimento do denunciante.
- **Dano:** mal ou prejuízo causado a alguém, podendo atingir diferentes dimensões do sujeito afetado.
- **Danos a recursos:** relaciona-se a perdas, ou potenciais perdas, materiais (financeiras ou patrimoniais), de poder, de oportunidade, ou outros recursos. Pode manifestar-se também em relações laborais. Exemplo: denunciante é removido de posição sem justificativa; denunciante perde licitação por ocorrência de fraude.



- **Dano físico:** violência ou ameaça à integridade física do sujeito, perceptível ou não. Exemplo de dano físico: assédio sexual e agressão física.
- **Dano psicológico:** ataque ou ameaça à honra e a imagem de indivíduo, ou que repercute em sua saúde psíquica ou emocional. Exemplos: assédio moral, conduta desrespeitosa ou discriminatória; situações de humilhação, constrangimento, intimidação, agressividade, menosprezo.
- **Dano ético/social:** refere-se a prejuízo que o indivíduo sofre em seu sistema de crenças e valores, ou que afeta seus direitos sociais; sendo indiferente se o ato que gerou o dano foi direcionado à sua pessoa. São aqueles que causam um rebaixamento no nível de vida da coletividade e/ ou que decorrem de condutas socialmente reprováveis. Exemplos: indivíduo que denuncia colega por agir em desconformidade com as normas profissionais; ou que denuncia um dano coletivo, como um dano ambiental.
- **Denúncia:** Processo ou jornada que pode compreender: identificação de fato ou ato irregular ou nocivo por indivíduo; avaliação da sua gravidade e consequências; decisão de relatá-lo a autoridade competente para a tomada de providências, e, eventualmente sujeitar-se a riscos de retaliação em razão de tal decisão.
- **Denúncia com relevante componente de gênero:** condutas ou ações irregulares motivadas ou agravadas pela condição de gênero feminino da vítima. Por exemplo: atitudes e comentários inoportunos sobre roupas, comportamentos, ou tarefas que julgadas, pelo denunciado, adequadas ou não a uma mulher; discriminações laborais determinadas pelo gênero da prejudicada; ou mesmo situações de assédio sexual, como elogios inoportunos, toques não consentidos, e comentários e sugestões de cunho sexual direcionados a mulheres.
- **Denúncia identificada:** denúncia que contém os elementos de identificação do denunciante.
- **Denunciante:** pessoa física ou jurídica que comunica práticas ilegais, imorais ou ilegítimas a pessoas ou organizações que podem coibir tais práticas – independentemente do motivo da denúncia. Compreende, dentre outros: o usuário de serviços públicos de que trata a Lei nº 13.460/2017; o informante de que trata a Lei nº 13.608/2018; e o servidor público no exercício do dever de representar de que trata a Lei nº 8.112/1990.



- **Elementos de identificação:** qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada.
- **Ferramentas de acessibilidade:** recursos tecnológicos que visam a facilitar o acesso a conteúdos digitais por pessoas com deficiência. São exemplos: leitores de tela para pessoas cegas; ampliação de tela e alto contraste para pessoas com baixa visão; mouses e teclados adaptados para pessoas com deficiência física; tradutores de Língua Portuguesa para Libras para pessoas surdas, etc
- **Incentivo:** Práticas, fatos, atos ou contextos que diminuam a percepção dos riscos de decidir denunciar ou aumentem a percepção dos benefícios individuais ou difusos em decidi-lo no caso concreto.
- **Mecanismos não financeiros de compensação:** formas de compensação que vão além do dinheiro, tais como vantagens em progressão funcional.
- **Medidas acautelatórias:** aquelas adotadas em antecipação à decisão final do processo, a fim de impedir que determinado ato ou fato continue a prejudicar determinada pessoa enquanto o processo ainda não está concluído
- **Órgão central:** órgão coordenador de rede ou sistema.
- **Órgão setorial, seccionnal ou semelhante:** Órgão que compõe uma rede formalmente criada na condição de regulado, devendo atender às regulações e ao monitoramento de um órgão central.
- **Público interno:** pessoas que fazem parte diretamente da instituição, participando ativamente dela, a exemplo dos seus servidores, empregados, terceirizados e colaboradores.
- **Público externo:** grupos que não fazem parte ativamente da instituição, mas que são de seu interesse, tais como cidadãos em geral, empresas, fornecedores, etc.
- **Pseudonimização:** tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro



- **Rastreabilidade de uma denúncia:** habilidade de registrar e de possibilitar o conhecimento do histórico de uma denúncia desde o seu registro até a sua conclusão, viabilizando, por exemplo, a identificação de todos aqueles que acessaram o seu conteúdo ou os dados de identificação do denunciante.
- **Recompensa:** É uma espécie de incentivo, que se constitui na concessão de vantagem ao denunciante que relatar informação útil a detecção e apuração de atos de irregulares ou ilícitos. Podem assumir diversas formas, desde a provisão de proteções preventivas, à fixação de valores pecuniários ou de vantagens de natureza laboral, por exemplo.
- **Registro anônimo de denúncias:** armazenamento de denúncia de modo que haja desvinculação da identidade do denunciante, visa a garantir que não exista qualquer meio de identificar a sua autoria.
- **Retaliação:** Qualquer ato, omissivo ou comissivo, adotado por indivíduo, por grupo de indivíduos ou por instituição, com vistas a causar dano ou prejuízo de qualquer ordem ao denunciante, como reação direta ao ato de denunciar. A retaliação poderá se estender também a outros agentes que contribuam para o tratamento da denúncia e apuração do fato, como testemunhas, agentes de ouvidoria e agentes apuratórios e autoridades decisórias. Pode compreender prejuízos profissionais, econômicos ou mesmo pessoais a denunciante, em casos mais graves, mesmo atentados contra a sua integridade física. Exemplos: demissão arbitrária; alteração injustificada de funções ou atribuições; imposição de sanções, de prejuízos remuneratórios ou materiais de qualquer espécie; retirada de benefícios, diretos ou indiretos; negativa de fornecimento de referências profissionais positivas.
- **Solicitação de complementação:** solicitação enviada ao denunciante, na qual a unidade pede informações adicionais a respeito do relato contido em uma denúncia, de forma a possibilitar o tratamento e viabilizar a devida apuração dos fatos relatados.
- **Unidade de apuração:** unidade administrativa ou autoridade com competência para realizar a análise dos fatos relatados em denúncia e indicar a necessidade de responsabilização dos agentes envolvidos

CGU

Controladoria-Geral da União

Ouvidoria-Geral da União



- **Violência de Gênero:** qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual; são alvos as mulheres e as pessoas LGBTQIA+
- **Vítima:** pessoa lesada pelo fato narrado, podendo integrar o processo de apuração nessa condição